



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 211301.01.01.01.045.0218**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**FEDAF – Fundo Estadual de Desenvolvimento da
Agricultura Familiar**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
Auditoras de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria
Auditora de Controle Interno
Marília Martins França

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 211301.01.01.01.045.0218

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017** do **Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 22/2018, no período de 15/01/2018 a 09/02/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

2. DA UNIDADE AUDITADA

5. O **Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF** foi criado pela Lei Complementar nº 66, de 07/01/08 (DOE de 07.01.08), alterada pela Lei Complementar nº 102, de 21.09.11 (DOE 30.09.11) e teve sua regulamentação definida no Decreto Estadual nº 29.542, de 18.11.08, publicado no DOE de 24.11.08. É vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e tem por finalidade dar suporte financeiro voltado para o fortalecimento da agricultura familiar, das ações fundiárias complementares e de outras do desenvolvimento rural sustentável.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

6. O perfil da execução orçamentária do **FEDAF** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2017** e os valores autorizados na LOA **2017**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Exercício: 2017 Data de Atualização: 26/01/2018 R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
29-DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	2.589,25	1.423,05	54,96
Total:	2.589,25	1.423,05	54,96

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/1/2018

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Exercício: 2017 Data de Atualização: 26/01/2018 R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
5 -INVERSÕES FINANCEIRAS	1.446,65	1.084,88	74,99
4 -INVESTIMENTOS	762,61	0,00	0,00
3 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380,00	338,16	88,99
Total:	2.589,25	1.423,05	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/1/2018

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada:

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR

R\$ mil

Exercício: 2017

Fonte de Recursos	SubFonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	00-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.589,25	1.423,05	54,96
Total		2.589,25	1.423,05	54,96

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em:

26/1/2018

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

7. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de 2017, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

8. Não foram observadas transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pelo **FEDAF**, no exercício de 2017, dessa forma, não foram verificadas situações de inadimplência.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

9. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD, verificou-se que não há registro de lotação de servidores públicos no **FEDAF**.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

10. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o critério impacto material em volume de recursos. O **FEDAF** executou apenas o seguinte programa:

- a. **29 – Programa de Desenvolvimento da Agropecuária Familiar.**

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

11. Não foram identificadas aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomada de preços, efetuadas pelo **FEDAF**, no exercício de 2017, para o programa selecionado, assim, não foram detectadas desconformidades.

3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

12. Não se identificou contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pelo **FEDAF**, no exercício de 2017, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos programas selecionados, dessa forma, não foram observadas desconformidades.

3.2.2. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXV da Lei nº 8.666/93)

13. Não foram identificadas aquisições do **FEDAF** no exercício de 2017, que tenham sido efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXIV, da Lei nº 8.666/93, no programa selecionado, dessa forma, não foram observadas ocorrências correspondentes.

3.2.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

14. Foram analisadas as aquisições do **FEDAF** no exercício de 2017, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, no programa selecionado, não tendo sido observadas desconformidades.

III – CONCLUSÃO

15. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem a adoção de providências pelo **FEDAF**, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2017.

16. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão do **Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2018.

Documento assinado digitalmente

Marília Martins França

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 3000841-3

Revisado em 27/2/2018 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientador de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 21/05/2018 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Matrícula – 1617271-5